

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Dalila Sanca		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Dalila Sanca, em escola estrangeira.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU N° 08871920/2021	PARECER N° 0262/2021	APROVADO EM: 15.09.2021

I – RELATÓRIO

Dalila Sanca, mediante o processo nº 08871920/2021, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela na Unidade Escolar Jorge Ampa, em Guiné Bissau, no período de 2013 a 2015.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento;
- histórico e certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- passaporte legalizado;
- comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe: “Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).”

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Dalila Sanca, na Unidade Escolar Jorge Ampa, em Guiné Bissau, no período de 2013 a 2015, e, conseqüentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N° 0262/2021

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de setembro de 2021.

Maria Luzia Alves Jesuino
MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora

Maria Selenia Alves Penaforte Silveira
SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Presidente da CEB

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE